



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.590, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Rua Daniel de Camargo Taborda, com início na Rua
Vilma Maria Boscolo Rodrigues de Avila, do Conjunto Habitacional "Prefeito Eugenio
Motta", prolonga-se pela atual Rua "1" do Parque Residencial Agua Branca, com
término na propriedade de Dorival Veroneze e outros.

ARTIGO 2º - As Despesas decorrentes da presente Lei correrão por
conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor